



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP N. 18, DE 3 DE MAIO DE 2024

Designa magistrado e magistrada para desempenharem as atribuições de coordenador(a) dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Barueri e da Baixada Santista, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-B do [Ato GP n. 49, de 6 de dezembro de 2022](#), que determina que o(a) Magistrado(a) coordenador(a) de cada CEJUSC-JT de 1ª Instância será designado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, após processo de seleção, realizado pelo Órgão Especial, entre os(as) juízes(as) substitutos(as) vitalícios(as);

CONSIDERANDO que, em Sessão Administrativa Ordinária realizada em 29 de abril de 2024, o E. Órgão Especial deste Tribunal decidiu, por unanimidade, aprovar a escolha do magistrado e da magistrada coordenadores dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Barueri e da Baixada Santista; Considerando o despacho proferido no Processo Administrativo Eletrônico - Proad n. 5349/2024 (doc 37),

RESOLVE:

Art. 1º Designar magistrado e magistrada para desempenharem as atribuições de coordenador(a) dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs de 1ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no âmbito das respectivas circunscrições, a saber:

~~I - CEJUSC-JT – Barueri: Juiz do Trabalho Substituto Rorison Stênio do Nascimento; e~~

I - CEJUSC-JT – Barueri: Juiz do Trabalho Substituto Hamilton Hourneaux Pompeu; e (*Redação dada pela [Portaria n. 46/GP, de 8 de outubro de 2024](#)*)

II - CEJUSC-JT – Baixada Santista: Juíza do Trabalho Substituta Adriana de Jesus Pita Colella.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.